



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE Nº 04/2020 (RECONVITE)**

**SOLICITAÇÃO: Nº 036/2020**

**PROCESSO: Nº 033/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do refeitório e área de serviço, com pintura externa do prédio principal, auditório e anexo da Câmara Municipal de Louveira, incluindo material e mão de obra conforme especificações no memorial descritivo em anexo.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 08/06/2020 às 09h45min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 08/06/2020 às 10h00min.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:** entre os dias 25/05/2020 até 05/06/2020 (mediante prévio agendamento, com Tamiris Cristina Pereira), pelo telefone (19) 3878-9420.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 25/05/2020, na Seção de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mail [compras@louveira.sp.leg.br](mailto:compras@louveira.sp.leg.br).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## 1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

**1.1.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 09h45min do dia 08/06/2020** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.2.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

**1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 256.850,69 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

**1.4.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 25/05 à 05/06/2020, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Tamiris Cristina Pereira), pelo telefone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.4.1** Ao vistoriar o local, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**1.4.2** A vistoria técnica é **facultativa**, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do refeitório e área de serviço, com pintura externa do prédio principal, auditório e anexo da Câmara Municipal de Louveira, incluindo material e mão de obra conforme especificações no memorial descritivo em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. A execução das obras e serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual, projeto básico e no Memorial Descritivo.

4.3. A execução das obras e serviços será confirmada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS**, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### 6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 04/2020/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

### 6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 04/2020/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3. Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**, sem prejuízo de comunicarem tal desistência também após a ciência sobre a decisão porventura combatida.

7.4. Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

## 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Juntas Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014, c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

**8.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

## **8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:**

**8.1.3.1.** Comprovante de inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade de classe competente (CREA ou CAU).

**8.1.3.2.** Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

## **8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):**

**8.1.4.1.** de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**8.1.4.2.** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

**8.1.4.3.** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

**8.1.4.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

**8.1.4.5. de não parentesco**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo IX.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

**11.1** O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografados, impressos ou preenchidos a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

**11.2.** Não será admitido que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como mão de obra, transportes de eventuais materiais, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega e execução dos serviços e reforma, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 01/2020/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) superior(es) ao valor total estimado para a licitação (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União) ou **manifestamente inexecutable(is)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

**14.1.6.** tiver(em) valor(es) unitário de qualquer item ultrapassado o valor estimado da Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo VII) (Súmula 259 do e. Tribunal de Contas da União).

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**15.2.1.** no País;

**15.2.2.** por empresas brasileiras;

**15.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**16.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

## 18 – DO CONTRATO

**18.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A execução dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma contratual nos termos consignados nos Anexos IV e VI, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, conforme execução e medição mensal dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

**19.3.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** A medição será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, atentando-se a periodicidade mensal e aos elementos unitários executados, a teor do regime de execução adotado na cláusula 3.1. deste Convite.

## 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

**20.1.** Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

**21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem a mesma.

**21.3.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.4.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

**21.6.** A licitante vencedora está proibida de realizar a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto que compõe este Convite, após prévia e expressa anuência da Câmara.

## **22 - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## **24 - DOS ANEXOS:**

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.5** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

**24.1.7** ANEXO VII - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

**24.1.8** ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

**24.1.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

**24.1.10** ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

**24.1.11.** ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Louveira/SP, 21 de maio de 2020.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

**MODALIDADE:** CONVITE N.º: 04/2020/CM (RECONVITE)

R.SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL/FAX \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma do refeitório e área de serviço, com pintura externa do prédio principal, auditório e anexo da Câmara Municipal de Louveira, incluindo material e mão de obra conforme especificações no memorial descritivo em anexo.	R\$

### CONDIÇÕES GERAIS:

Apresentar junto com a Proposta de Preços, Planilha preenchida com os valores unitários.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 04/2020**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2020/CM

**SOLICITAÇÃO: Nº 36/2020**

**PROCESSO: Nº 33/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: xxxxxx**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do refeitório e área de serviço, com pintura externa do prédio principal, auditório e anexo da Câmara Municipal de Louveira, incluindo material e mão de obra conforme especificações no memorial descritivo em anexo.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 33/2020/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do refeitório e área de serviço, com pintura externa do prédio principal, auditório e anexo da Câmara Municipal de Louveira, incluindo material e mão de obra conforme especificações no memorial descritivo em anexo.

**1.2.** Os serviços mencionados nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 04/2020/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 04/2020 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, conforme determina o artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, conforme execução e medição mensal dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

**2.3.** Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**2.4.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

**2.5.** A medição será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, atentando-se a periodicidade mensal e aos elementos unitários executados, a teor do regime de execução adotado na cláusula 3.1. deste Convite.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

**4.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A **CONTRATADA** executará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) o serviço contratado e já especificado de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 04/2020/CM.

**5.2.** Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medição da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

**7.3.** Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira,     de                             de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 04/2020/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará a Certidão do CREA em nome do profissional habilitado responsável, com a respectiva ART de execução e ulterior ART de conclusão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Reforma do refeitório, execução de área de serviço e pintura externa dos prédios principal, auditório e anexo incluindo material e mão de obra para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes neste memorial descritivo.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS NO REFEITÓRIO:**

Retirada de ar condicionado existente acima do balcão, pois o mesmo encontra-se com problemas constantes de funcionamento, compra e instalação de ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h. na área da cozinha, puxando o dreno e elétrica do antigo equipamento.

Retirada das portas de alumínio e janelas conforme definidas em projeto.

Será criada na área externa do refeitório uma área de serviço com fornecimento e Instalação de 01 bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço e 1 tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio abaixo da escada metálica existente, conforme projeto, estão inclusos no escopo trazer 2 pontos de água e 2 de esgoto para alimentar o tanque, esta área será iluminada por 02 luminárias arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w e ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v.

Executar fechamento até o teto em vidro temperado 10,00 mm sobre o balcão com 03 janelas de 2,0 m x 1,40 m e porta de 0,90 x 2,20 m, área total de 29,06 m<sup>2</sup>.

Para execução dos serviços da rampa, demolições, retiradas, colocação de portas e janelas será executado um tapume para execução dos serviços, assim o refeitório não ficará inutilizado pelo período.

Os 02 banheiros PNE receberão porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, posteriormente deverão ser pintadas com verniz.

Serão instaladas 02 novas portas de abrir de alumínio com barra antipânico conforme definido em projeto.

Onde há hoje uma porta que dá acesso à escada será fechado parte do vão e instalado janela de alumínio no mesmo padrão das existentes.

Está previsto 1 caçamba e retirada dos entulhos provenientes que deverão ser descartados em local adequado.

Para isolamento da nova área de serviço serão executados portão e gradil em ferro perfilado conforme projeto e pintado com esmalte sintético.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL:**

Será demolida alvenaria em parede existente para que possa construir a nova rampa com 1,35 cm de largura, mantendo a outra parte da parede conforme definido em projeto, o piso será demolido somente onde a rampa será construída.

Será executado alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm com grauteamento servindo de estrutura para a nova rampa e sobre a alvenaria laje pré-fabricada. A alvenaria será chapiscada e rebocada e a laje receberá regularização.

Nos cantos da rampa e no começo da rampa será instalada soleira em granito com 15 cm de largura e no meio da rampa piso cerâmico esmaltado antiderrapante.

Deverá ser instalado na lateral da rampa guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm e corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio ambos os lados.

Foi considerado uma caçamba para a retirada dos entulhos.

## **FECHAMENTO DE VÃO DA ESCADA PARA COBERTURA:**

Sob a escada metálica existente na junto ao refeitório por sugestão do zelador Claudemir estamos sugerindo a instalação de uma chapa de aço pintada com tinta esmalte sintético na cor da escada para que a mesma sirva de cobertura para a área de serviço a ser construída, conforme definida em projeto.

## **COBERTURA METÁLICA COM POLICARBONATO:**

Serão removidos as estruturas metálicas sobre as janelas do refeitório, cobertura que liga o refeitório ao plenário, e cobertura do plenário para o jardim, esta última terá um fechamento lateral para evitar que a chuva entre no plenário, a nova estrutura deverá ser em estrutura metálica pintada com esmalte sintético e cobertura em chapa de policarbonato compacta e=4mm, será executada no mesmo padrão cobertura da nova porta do refeitório até a escada existente conforme definido em projeto.

## **PINTURA DOS PRÉDIOS PRINCIPAL, ANEXO E AUDITÓRIO:**

Foi considerado a montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos.

Lona para vedação das janelas e forração dos pisos.

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa.

Remoção da pintura existente com lixamento.

Vão com a textura acrílica danificada deverão ser refeitos.

Será executada a pintura com tinta acrílica sobre a massa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Segue abaixo uma memória de cálculo do que foi considerado.

## Memória de cálculo

Medidas externas	Altura	m <sup>2</sup>	Observação
12,80	8,80	112,64	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
3,00	8,80	26,40	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
12,80	8,80	112,64	Prédio principal
7,40	8,80	65,12	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
3,00	8,80	26,40	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
7,40	8,80	65,12	Prédio principal
12,80	8,80	112,64	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
3,00	8,80	26,40	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
15,00	8,80	132,00	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
3,00	8,80	26,40	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
6,60	8,80	58,08	Prédio principal
2,00	8,80	17,60	Prédio principal
-2,20	22,00	-48,40	Janelas descontadas
-1,20	1,00	-1,20	Janelas descontadas escada
-1,20	2,00	-2,40	Janelas descontadas escada
-7,00	1,00	-7,00	Janelas descontadas elevador
-10,00	1,00	-10,00	Janelas descontadas escritório
		0,00	
2,74	13,80	37,81	parede que termina o telhado curvo
21,88	0,60	13,13	Mureta sala parlamentares
67,20	4,00	268,80	Caixas de escada
		0,00	
		0,00	
6,23	3,30	20,56	Recepção
8,16	3,30	26,93	Recepção
8,00	3,30	26,40	Recepção
-1,75	9,95	-17,41	janelas recepção
-2,55	6,00	-15,30	portas recepção
		0,00	
		59,32	Área auditório / Rec.
		54,91	Área auditório / Rec.
		0,00	
9,95	4,15	41,29	Ala nova



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

25,67	4,15	106,53	Ala nova
25,67	4,15	106,53	Ala nova
9,95	4,15	41,29	Ala nova
9,95	25,67	255,42	
		0,00	
34,20		331,51	Auditório externo
34,20		331,51	Auditório externo
24,00	11,10	266,40	Auditório externo fundo
	<b>Total</b>	<b>2.808,87</b>	

Para vão de janelas acima de 2 m<sup>2</sup> foi descontado o vão e considerado para esses vãos 2 m<sup>2</sup> para efeito de requadramento.

## SERVIÇOS TÉCNICOS

Foi considerado a visita de um engenheiro civil de obra pleno pelo período de 8 horas por semana nos 3 meses de obra.

Responsável pelo Memorial Descritivo:



José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil – CREA: 0600394162

*José Carlos Tonin*  
Engenheiro Civil  
CREASP 0600394162





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CONVITE nº 04/2020** que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica do local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

### Câmara Municipal de Louveira

Obra: REFORMA DO REFEITÓRIO, EXECUÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO E PINTURA EXTERNA DOS PRÉDIOS PRINCIPAL, AUDITÓRIO E ANEXO  
Bancos: São Paulo - SINAPI - 02/2020 - SIURB - 07/2019 - CPOS - 03/2020 - FDE - 01/2020

B.D.I.  
25,9%

Encargos: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Data: 31/03/2020

#### Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI			Total
							M. O.	EQ.	MAT.	
<b>1</b>			<b>Reforma de refeitório</b>						<b>49.483,60</b>	
1.1	43.07.350	CPOS	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	1	6.110,26	396,72	0,00	5.713,54	6.110,26
1.2	72142	SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	5	14,61	11,37	0,88	2,36	73,05
1.3	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	894,15	71,64	4,30	818,21	894,15
1.4	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	29,06	357,20	20,24	1,78	335,18	10.380,23
1.5	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	979,31	84,98	6,46	887,87	979,31
1.6	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	104,88	18,75	1,43	84,70	209,76
1.7	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	223,09	126,16	8,75	88,18	223,09
1.8	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADÔ DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	49,7	108,50	18,51	1,46	88,53	5.392,45
1.9	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	451,93	53,94	4,42	393,57	903,86
1.10	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	333,62	12,41	4,39	0,49	7,53	4.140,22
1.11	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	100,09	13,34	7,90	0,91	4,53	1.335,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI			Total
							M. O.	EQ.	MAT.	
1.12	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	3,78	25,75	16,39	1,83	7,53	97,34
1.13	04.35.050	CPOS	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	un	1	22,10	22,10	0,00	0,00	22,10
1.14	25.02.300	CPOS	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	8,61	1.033,56	131,91	0,00	901,65	8.898,95
1.15	28.20.820	CPOS	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	cj	1	893,95	97,50	0,00	796,45	893,95
1.16	28.20.830	CPOS	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	cj	1	1.830,01	195,00	0,00	1.635,01	1.830,01
1.17	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,8	314,44	17,30	1,38	295,76	880,43
1.18	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	159,84	108,56	6,06	45,22	159,84
1.19	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4	92,17	48,65	2,68	40,84	368,68
1.20	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	4,5	112,39	11,89	0,00	100,50	505,76
1.21	05.08.120	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15* km até o 20* km	m³	4,5	40,16	0,00	0,00	40,16	180,72
1.22	34.05.320	CPOS	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m²	2,2	588,58	33,43	0,00	555,15	1.294,88
1.23	34.05.310	CPOS	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	7,7	430,95	38,54	0,00	392,41	3.318,32
1.24	15.01.004	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	m²	19,8	19,75	16,27	0,00	3,48	391,05
<b>2</b>			<b>Execução de rampa acessível</b>							<b>17.346,27</b>
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,85	65,54	49,07	4,46	12,01	55,71
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	12,02	25,92	19,60	1,71	4,61	311,56
2.3	89487	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK ■ 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	6,59	134,13	48,33	3,88	81,92	883,92
2.4	90279	SINAPI	GRÁUTE FGK■20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	1	356,22	48,33	3,88	81,92	356,22
2.5	03.03.022	FDE	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT16-300KGF/M2	m²	12,02	146,74	45,71	0,00	101,03	1.763,81
2.6	17.01.050	CPOS	Regularização de piso com nata de cimento	m²	12,02	27,39	24,39	0,00	3,00	329,23





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI			Total
							M. O.	EQ.	MAT.	
2.7	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	3,29	35,01	18,92	1,29	14,80	115,18
2.8	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	3,29	7,64	4,99	0,39	2,26	25,14
2.9	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	12,02	85,64	18,11	1,44	66,09	1.029,39
2.10	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	10,25	100,16	18,18	1,45	80,53	1.026,64
2.11	99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	8,9	1.023,42	128,93	11,10	883,39	9.108,44
2.12	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	19,15	86,40	51,15	4,39	30,86	1.654,56
2.13	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	4,5	112,39	11,89	0,00	100,50	505,76
2.14	05.08.120	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15* km até o 20* km	m³	4,5	40,16	0,00	0,00	40,16	180,72
<b>3</b>			<b>Fechamento de vão de escada para cobertura</b>							<b>3.318,53</b>
3.1	32.09.020	CPOS	Chapa de aço em bitolas medias	kg	155,74	19,69	13,17	0,00	6,52	3.066,52
3.2	15.01.004	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	m²	12,76	19,75	16,27	0,00	3,48	252,01
<b>4</b>			<b>Cobertura metálica com policarbonato</b>							<b>55.789,98</b>
4.1	15.01.004	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	m²	74,1	19,75	16,27	0,00	3,48	1.463,48
4.2	03.04.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	735	23,93	0,00	0,00	23,93	17.588,55
4.3	05.06.052	FDE	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA E=4MM	m²	61,25	510,22	126,22	0,00	384,00	31.250,98
4.4	03.04.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588) - FECHAMENTO LATERAL	KG	62,56	23,93	0,00	0,00	23,93	1.497,06
4.5	05.06.052	FDE	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA E=4MM - FECHAMENTO LATERAL	m²	7,82	510,22	126,22	0,00	384,00	3.989,92
<b>5</b>			<b>Pintura dos prédios principal, anexo e auditório</b>							<b>118.655,02</b>
5.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	224	12,61	9,93	0,51	2,17	2.824,64



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI			
							M. O.	EQ.	MAT.	Total
5.2	11.18.060	CPOS	Lona plástica	m²	380	2,58	0,59	0,00	1,99	980,40
5.3	33.01.280	CPOS	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	280,8	43,78	22,35	0,00	21,43	12.293,42
5.4	03.10.140	CPOS	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	2808,87	5,32	4,97	0,00	0,35	14.943,19
5.5	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	2808,87	27,59	19,11	0,00	8,48	77.496,72
5.6	33.10.100	CPOS	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	255,6	39,58	26,80	0,00	12,78	10.116,65
<b>6</b>			<b>Serviços técnicos</b>							<b>R\$ 12.257,28</b>
6.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	127,68	126,42	0,72	0,54	12.257,28
<b>Total Geral</b>										<b>R\$ 256.850,69</b>

Atenciosamente,

  
José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil – CREA: 0600394162  
  
José Carlos Tonin  
Engenheiro Civil  
CREASP 0600394162



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Câmara Municipal de Louveira							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRAS: REFORMA DO REFEITÓRIO; EXECUÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO E PINTURA EXTERNA DOS PRÉDIOS PRINCIPAL, AUDITÓRIO E ANEXO							
LOCAL: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados, Louveira - SP							
Encargos Sociais: Não Desonera do; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.							
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	VALOR TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	PREÇO TOTAL	
1	Reforma de refeitório						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 49.483,60	R\$ 14.845,08 30%	R\$ 17.319,26 35%	R\$ 17.319,26 35%	R\$ 49.483,60	
2	Execução de rampa acessível						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 17.346,27	R\$ 8.673,14 50%	R\$ 8.673,14 50%	R\$ 0,00 0%	R\$ 17.346,27	
3	Fechamento de vão de escada para cobertura						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 3.318,53	R\$ 0,00 0%	R\$ 3.318,53 100%	R\$ 0,00 0%	R\$ 3.318,53	
4	Cobertura metálica com policarbonato						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 55.789,98	R\$ 0,00 0%	R\$ 39.052,99 70%	R\$ 16.736,99 30%	R\$ 55.789,98	
5	Pintura dos prédios principal, anexo e auditório						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 118.655,02	R\$ 35.596,51 30%	R\$ 41.529,26 35%	R\$ 41.529,26 35%	R\$ 118.655,02	
6	Serviços técnicos						
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 12.257,28	R\$ 4.044,90 33%	R\$ 4.044,90 33%	R\$ 4.167,48 34%	R\$ 12.257,28	
			<b>Total por mês</b>	<b>R\$ 63.159,63</b>	<b>R\$ 113.938,07</b>	<b>R\$ 79.752,99</b>	
			<b>Total por mês + BDI</b>	<b>R\$ 79.517,97</b>	<b>R\$ 143.448,04</b>	<b>R\$ 100.409,01</b>	
<b>PREÇO GLOBAL (CUSTO GLOBAL COM BDI)</b>						<b>R\$ 256.850,69</b>	

Atenciosamente,

  
José Carlos Zanin  
Engenheiro Civil - CREA: 0600394162  
  
José Carlos Zanin  
Engenheiro Civil  
CREA/SP 0600394162